

## ACTA N.º 17/2002

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 28 de Maio de 2002.-----

----- Aos 28 dias do mês de Maio de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar e com a participação dos Vereadores Senhores Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário e D. Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião o Senhor Presidente da Câmara e os Vereadores Senhores Enf<sup>o</sup> Maia Gomes e Dr. Carlos Navega, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º. 99, na importância de 30.452,16 Euros (trinta mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:- -----

**1 - APRESENTAÇÃO DO LOGOTIPO ESCOLHIDO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA A INOVA – EMPRESA DE DESONVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE – E.M.,** - O Senhor Vice-Presidente

informou a Câmara Municipal de que o Conselho de Administração da INOVA, em sua reunião de 22/05/02, por unanimidade e após análise das respectivas propostas,

deliberou escolher como logotipo daquela Empresa Municipal, a proposta n.º 2 da empresa Pedro Guerra Design, Lda., a qual, conjuntamente com as restantes propostas concorrentes, foram apresentadas ao Executivo Camarário. A Câmara tomou conhecimento. -----

**2 – CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR-RESTAURANTE DA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 24/05/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 05/03/02 e no seguimento do correspondente processo de concurso público, foi autorizada a transmissão da totalidade da Concessão da Exploração do Bar-Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença a favor do Sr. Vitor Santos Teixeira, assumindo este todas as obrigações e direitos da concessionária e mantendo esta a sua posição jurídica perante a Câmara Municipal. O art.º 2.º do Caderno de Encargos do respectivo Concurso refere que: “A Concessão será pelo prazo de 6 (seis) anos a contar da data da outorga do respectivo contrato, terminando em 31/12/2007. Aquando da assinatura do contrato de concessão e subconcessão daquelas instalações, outorgado no passado dia 23/05/02, o Senhor Vitor Teixeira alertou para o facto do período ser de 6 anos, terminando, por conseguinte, a 30/04/08 e não a 31/12/07, até porque, só no presente mês a obra foi concluída e recepcionada, ainda que, provisoriamente pela Câmara Municipal, não tendo sido possível anteriormente ter iniciado aquela exploração. Deste modo, e parecendo-nos pertinente a referida chamada de atenção, coloca-se à Consideração Superior, a autorização para que o período de exploração da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, com a duração de 6 anos, termine a 30/04/08, ratificando, assim, o contrato celebrado em 23/05/02”. A

*Câmara, por unanimidade, e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou autorizar que o período da concessão da exploração da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, com a duração de 6 anos, termine a 30/04/08, ratificando, assim, o contrato celebrado para o efeito em 23/05/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**3 - RESCISÃO / DENÚNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO / DA TMN – TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS,** ofício n.º DSJ/CTN/5117/2002/TL, de 02/05/02, comunicando a rescisão/denúncia do contrato de arrendamento celebrado em 30/03/1994, entre esta Câmara Municipal e aquela empresa, para a instalação de equipamentos de telecomunicações, no Depósito de Água, junto à Estação da CP, em Cantanhede. O Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em 16/05/02, informa o seguinte: "A comunicação da rescisão/denúncia confere com o disposto na cláusula 6ª alíneas a) e d) do contrato em anexo, pelo que o pagamento das mensalidades indicadas bem como da indemnização das três mensalidades, conforme referido na carta e o devido pela rescisão. A Câmara não tem que deliberar autorizar, mas deverá tomar conhecimento". *A Câmara tomou conhecimento. -----*

**4 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES – AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA E.B. DE MURTEDE / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/05/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com

vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 28.709,47 € + IVA, e o prazo de execução é de 90 dias. A rubrica orçamental a considerar é “Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares”, correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 01 02 02. Anexa-se relação das empresas a convidar em número de 20". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares – Ampliação e Beneficiação da Escola E.B. de Murtede", pelo que aprovou o respectivo, Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**5 – CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS / ESTALEIRO: 2ª FASE – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO: -**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/05/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 106.921,02 € + IVA, e o prazo de execução é de 180 dias. A rubrica orçamental a considerar é “Construção e Beneficiação do Edifício Parque de Máquinas e Viaturas – Estaleiro:

2ª Fase”, correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 05 01 09. Anexa-se relação das empresas a convidar em número de 20". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Construção e Beneficiação do Edifício Parque de Máquinas e Viaturas – Estaleiro: 2ª Fase”, pelo que aprovou o respectivo, Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**6 – ARRANJOS URBANISTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / ARRANJOS URBANISTICOS DO LARGO DO ESPINHEIRO – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 24/05/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que devido a vários acertos em obra decorrentes de algumas alterações que foi necessário efectuar, verificou-se que a empreitada regista um valor de trabalhos a mais de natureza prevista em obra no valor de 5.757,59 € + IVA, um valor de trabalhos a mais não previsto no valor de 4.435,07 € + IVA, num total de 10.192,66 € + IVA e um valor de trabalhos a suprimir no valor de 1.478,44 € + IVA, pelo que resulta como saldo final um Valor de Trabalhos a Mais no valor de 8.714,20 € + IVA, correspondentes a 20,546% do valor da adjudicação”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/05/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Informo que os presentes trabalhos, a mais e a menos, onerarão a rubrica:

0603/09040126 – “Arranjos Urbanísticos no Concelho”, que dispõe de um saldo de 108.179,45 €”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação e necessários à realização da empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede / Arranjos Urbanísticos do Largo do Espinheiro", resultando, no cômputo geral da empreitada, um diferencial de trabalhos a mais no montante de 8.714,20 Euros (oito mil setecentos e catorze euros e vinte cêntimos) a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---

**7 – ARRANJOS URBANISTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / ARRANJOS URBANISTICOS NA FREGUESIA DE ANÇÃ – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/05/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que devido a vários acertos em obra decorrentes de algumas alterações que foi necessário efectuar, verificou-se que a empreitada regista um valor de trabalhos a mais de natureza prevista em obra no valor de 7.914,10 € + IVA, um valor de trabalhos a mais não previsto no valor de 4.914,67 € + IVA, num total de 12.828,77 € + IVA e um valor de trabalhos a suprimir no valor de 5.400,98 € + IVA, pelo que resulta como saldo final um Valor de Trabalhos a Mais no valor de 7.427,77 € + IVA, correspondentes a 14,036% do valor da adjudicação”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/05/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Informo que estes trabalhos a mais e a menos, onerarão a rubrica: 0603/09040126

– “Arranjos Urbanísticos no Concelho”, que dispõe de um saldo de 108.179,45 €”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação e necessários à realização da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede / Arranjos Urbanísticos na Freguesia de Ançã”, resultando, no cômputo geral da empreitada, um diferencial de trabalhos a mais no montante de 7.427,77 Euros (sete mil quatrocentos e vinte e sete euros e setenta e sete cêntimos) a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **8 - ELABORAÇÃO DO PROJECTO DO ARRANJO URBANISTICO DO LARGO DA CAPELA NA PRAIA DA TOCHA – CONCURSO LIMITADO SEM**

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 24/10/01 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Para a execução do trabalho referido em epígrafe concorreram e foram admitidas a concurso quatro concorrentes: - Vasco da Cunha – Estudos e Projectos, S.A.; - Pedro Amaral Tavares, Lda.; - Luís S. Neto, Arquitectos & Associados, Lda.; - Arquitecto João Bigotte de Almeida com três opções. As propostas encontram-se devidamente elaboradas. De acordo com o critério de apreciação das propostas definido no n.º 12 do programa de concurso, foi elaborado o quadro anexo, que integra o presente relatório, no qual são classificadas as propostas admitidas a concurso. A Comissão considera nos termos do disposto no n.º 15 do programa do concurso propor a não adjudicação do projecto considerando que o valor da proposta mais conveniente é incompatível com as disponibilidades financeiras

existentes”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório emitido pela Comissão de Análise, deliberou não proceder à adjudicação da elaboração do projecto do “Arranjo Urbanístico do Largo da Capela da Praia da Tocha”, pelos fundamentos aduzidos no referido relatório, anulando, por conseguinte, o concurso limitado em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**9 - INFORMAÇÃO PRÉVIA – LOTEAMENTO URBANO, EM ANÇÃ / PROCESSO N.º 15/2002 / DE MATIAS E CRUZ, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS**

**IMOBILIÁRIOS, LDA**, com sede nas Galerias Avenida, Loja 223 – Avenida Sá da Bandeira, em Coimbra, requerimento datado de 06/02/02, solicitando informação prévia sobre a viabilidade da Operação de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito num terreno sito em Rapadas, freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede, conforme processo n.º 15/2002. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/04/02, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de ordenamento do Território, do seguinte teor: “O terreno indicado pelo requerente tem a área de 108.970 m<sup>2</sup>, dos quais, e de acordo com a delimitação do PDM, cerca de 8778 m<sup>2</sup> localizam-se em espaço urbano, aproximadamente 87.691 m<sup>2</sup> estão inseridos em espaço urbanizável, encontrando-se a restante área do terreno, definida como parcela remanescente, em espaço agrícola. A ocupação da zona urbanizável só é permitida com base em planos de pormenor eficazes, excepto nas situações identificadas no n.º 3 do art.º 14º do Regulamento do Plano Director Municipal, ou seja, para a operação de loteamento em apreço é obrigatório que o prédio confine com arruamento público e o licenciamento seja precedido de pedido de informação prévia. Esta deverá ser instruída com levantamento topográfico e cadastral de toda a área classificada como urbanizável e definir uma solução urbanística e infraestrutural

para a mesma, que mereça aprovação municipal. Estando a parcela integrada na área de intervenção do Plano de Urbanização de Ançã, que está em fase de elaboração, considera-se que a solução urbanística e infraestrutural adoptada para a área de intervenção do plano poderá servir de orientação para a apreciação da presente informação prévia de loteamento. A solução urbanística apresentada carece de alterações, algumas já transmitidas verbalmente em reunião realizada com a equipa projectista: - A operação deve ser contida dentro da parcela do promotor, não projectando qualquer ocupação sobre espaços do domínio público ou terrenos privados vizinhos; - Sempre que haja necessidade de reperfilear arruamentos já existentes, esta correcção deverá ser projectada na parcela a lotear; - O acesso provisório ao conjunto edificado a poente da parcela não representa a melhor solução e não fica garantido que futuramente seja possível executar um outro acesso com carácter definitivo; - A implantação dos anexos, conforme projectados nos lotes fronteiros ao tecido urbano consolidado significa assumir traseiras de lotes para uma frente urbana, situação que deve ser evitada; - Os dois lotes definidos a norte da parcela estão descontextualizados e aparentemente obedecem apenas a uma lógica de aproveitamento construtivo máximo, pelo que devem ser suprimidos, e o arruamento fronteiro deve procurar o alinhamento do arruamento existente; - a representação em planta de espaços para equipamentos de utilização colectiva deve corresponder à definição constante da Portaria n.º 1136/2001, e também ser assumido como lote com capacidade construtiva; - Em áreas marginais a espaços verdes de utilização colectiva, a opção por edifícios de habitação plurifamiliar contribui frequentemente para a valorização daqueles, sucedendo o contrário com a ocupação por moradias, pelo que as tipologias projectadas, com anexos voltados para o espaço verde, devem ser ponderadas. A

proposta de loteamento é viável desde que seja cumprido o atrás exposto e ainda os seguintes condicionalismos: a) A intervenção só poderá desenvolver-se na área inserida em espaço urbano e urbanizável, devendo dentro destes espaços ser apresentada uma solução que se resolva em si mesmo, quer no que concerne à rede viária quer aos lotes projectados; b) Observância do disposto nos art.ºs 13º e 14º do regulamento do PDM, no que concerne a índices de ocupação e cêrceas máximas permitidas; c) Cumprimento dos parâmetros de dimensionamento definidos na Portaria n.º 1136/2001, de 25/9, nomeadamente em termos de área de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva, equipamentos de utilização colectiva, de estacionamento automóvel e de perfil dos eixos viários; d) Na fase de projecto de loteamento deverão ser indicados os locais para colocação de contentores, de acordo com as normas de dimensionamento do Departamento de Ambiente da Câmara Municipal (DA), bem como o local para instalação do depósito de gás, que servirá a área a lotear enquanto não for instalada a rede de gás natural; e) A execução das infraestruturas fica a cargo do promotor, devendo a respectiva execução dar cumprimento aos pareceres emitidos pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias e Departamento de Ambiente, bem como ao parecer da EDP a solicitar na fase do projecto de loteamento; f) As taxas de infraestruturas urbanísticas e cedências serão calculadas em conformidade com o Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos".

*A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, deliberou emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia relativo a um loteamento que a firma Matias & Cruz, Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda, pretende levar a efeito em Rapadas, freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede, conforme*

*processo n.º 15/02, e nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**10 - PROCESSO DE OBRAS N.º 1095/01 – RECONSTRUÇÃO DE MORADIA EM RISCO DE RUÍNA – RUA DR. JAIME CORTESÃO – ANÇÃ / MARIA DA CONCEIÇÃO TROVÃO RODRIGUES CORREIA:**

- Na sequência da deliberação camarária de 19/02/02, a comissão de vistorias, em nova visita ao local, efectuada em 27/03/02, informa que a edificação apresenta sinais evidentes de degradação, ameaçando o ruir para a via pública, pondo em causa a saúde pública e a segurança das pessoas, nomeadamente: - O beirado encontra-se a desagregar progressivamente; - Nos alçados verificamos a descolagem do reboco e material ligante; - No alçado da Rua Dr.º Jaime Cortesão, verifica-se a desagregação de um grande bloco de parede no piso superior que surge a partir de duas fissuras no beirado, englobando um vão de cantaria, e que se estende até ao piso inferior; pelo interior verificamos que a desagregação é mais pronunciada do que o estado exterior deixa antever, sendo inclusive visível o exterior através das fissuras. A comissão de vistorias entende, e por se encontrar em fase de licenciamento um projecto de construção para o local que aguarda pela resolução da titularidade do imóvel, que não se verifica inconveniente na demolição total do edifício, desde que seja garantida na nova construção a traça original. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou autorizar a demolição do edifício que ameaça muir para a via pública, sito na Rua Dr. Jaime Cortesão, em Ançã, na condição do projecto da nova construção, em fase de licenciamento, garantir a traça original do imóvel. -----*

**11 – ALTERAÇÃO AO PROJECTO DE LOTEAMENTO URBANO N.º 8/01 – RUA**

**ENG.º AMARO DA COSTA – CANTANHEDE / DE MARQUES, PESTANA &**

**CORTESÃO, LDA.**, requerimento datado de 10/05/02, solicitando a aprovação das

alterações ao projecto de loteamento urbano que pretendem levar a efeito na Rua

Eng.º Amaro da Costa, freguesia e Concelho de Cantanhede, conforme processo de

loteamento n.º 8/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 27/05/02, presta

a seguinte informação: “Por deliberação da Câmara Municipal de 5-03-02, foram

aprovados os projectos das obras de urbanização do loteamento em apreço com

algumas condições. O presente aditamento dá cumprimento às condições impostas

naquela deliberação. A requerente apresentou também um aditamento ao projecto

da rede de águas pluviais, que mereceu aprovação do Departamento de Obras e

que altera significativamente para menos o custo dessa infraestrutura, pois reduz a

extensão da rede ao efectuar a ligação à vala de drenagem que passa na Rua João

de Ruão. Face ao exposto, é de aprovar o aditamento com vista à emissão do

alvará, com as condições anteriormente impostas com os devidos ajustamentos,

conforme a seguir é indicado: a) Prestação de caução, para garantia da boa e

regular execução das infraestruturas, no valor de 408.047,95 € (81.806.269\$00),

conforme a seguir se discrimina: - Arruamentos 114.216,48 €; - Rede de

abastecimento de água 17.468,63 €; - Rede de águas pluviais 48.929,36 €; - Rede

de esgotos domésticos 15.160,26 €; - Rede de gás 18.714,90 €; - Rede telefónica

11.265,35 €; - Rede eléctrica 70.973,95 €; - Espaços verdes 52.039,00 €, Sub Total

348.758,93 €, IVA 59.289,02 €, Total 408.047,95 €.a) O prazo para a execução das

infraestruturas é fixado em 1 ano; b) Dar cumprimento à informação do

Departamento de Ambiente de 25/02/02 antes da emissão do alvará; c) Deverá ser

revista a localização do poste de apoio da linha de média tensão, retirando-o do

passeio junto à Rua Adelino Amaro da Costa, para novo local a acordar com a EDP,

requerente e este Departamento de Urbanismo; d) Que o PT fique integrado no corpo de um dos edifícios multifamiliares previstos; e) O alinhamento do depósito provisório de gás deverá ser previamente definido por este Departamento antes da respectiva implantação; f) Pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas, no valor de 132.565,00 €, calculada de acordo com o art.º 9º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos; g) Compensação em numerário no montante de 8.704,00 €, devida pela área de cedência em falta, conforme n.º 6 do art.º 10º do referido regulamento”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao projecto de loteamento que a firma Marques, Pestana & Cortesão, Lda., pretende levar a efeito na Rua Eng.º Amaro da Costa, freguesia e Concelho de Cantanhede, conforme processo de loteamento n.º 8/01, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - APELAÇÃO / PROCESSO N.º 884/02 – TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA – CELESTINO DA CONCEIÇÃO RAMOS E MULHER / DO DR. JOSÉ**

**JOAQUIM SAMPAIO E NORA,** ofício datado de 20/05/02 dando conhecimento da sentença daquele douto Tribunal da Relação, o qual confirmou a decisão do Tribunal de Cantanhede que reconheceu que o Largo de S. Tomé no Zambujal é bem do domínio público do Município de Cantanhede até à casa do Sr. Celestino Ramos. A Câmara tomou conhecimento.-----

**13 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 28 DE MAIO A 3 DE JUNHO DE 2002:** - O Senhor Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e

desportivos a realizar no período de 28 de Maio a 3 de Junho de 2002. A Câmara tomou conhecimento. -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 21 a 27 de Maio de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 5 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 2 requerimentos solicitando 2ª via de chapa de matrícula; - 5 requerimentos solicitando licença de condução de ciclomotores; - 2 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 38 requerimentos solicitando licença para obras; - 4 requerimentos solicitando fotocópia autenticada. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 3043 a 3209, da importância de 416.222,32 Euros (quatrocentos e dezasseis mil duzentos e vinte e dois euros e trinta e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15 horas e 15 minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----